



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**
Montenegro Cidade das Artes



PARECER JURÍDICO

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Trata-se de projeto de lei que visa autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A mensagem justificativa informa que:

O Município de Montenegro recebeu através de transferência especial o valor de R\$ 100.000,00 para a realização de castrações de animais. Para acrescentar esse valor no orçamento do Município, é necessário a abertura de crédito especial, a fim de constar esse recurso federal na LOA.

As castrações são realizadas através da SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde atualmente realizamos uma média de 100 castrações por mês/1200 castrações no ano. O município já realizou mais 2.750 castrações e ainda há uma fila de espera de aproximadamente 1.500 animais.

Esse recurso recebido será de extrema importância para o Município, tendo em vista que a castração evita a procriação desordenada e busca a diminuição dos animais errantes que se tornam um problema de saúde de ordem pública; evita doenças nos animais; evita a prática criminosa de abandono dos animais, entre outros benefícios.

Os valores das castrações variam entre Felinos e Caninos e o porte do animal é o que determina o valor para cada castração, que gira em torno de R\$350,00 cada. Com o recebimento desse recurso, o Município conseguirá realizar em média 285 castrações, diminuindo a fila de espera.

Relatei.

A abertura de crédito especial com indicação da fonte exige autorização legislativa, tal como determina o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, de forma a garantir a higidez dos princípios orçamentários da programação e da anualidade.¹

A ação pretendida estará incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, como exigido pelo art. 165 da Constituição Federal.

¹ SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 18.ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 718-9.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



Diante disso, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Montenegro-RS, 02 de junho de 2023.

Adriano Bergamo
Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961